

1. Documento: 39322-2023-4

1.1. Dados do Protocolo

Número: 39322/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Contrato

Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Data de Entrada: 29/09/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: CAROLSRN

Data de Inclusão: 06/11/2023 11:47

Descrição: Contratação Direta de transporte rodoviário p/ deslocamento Orquestra JOVENS DAS GERAIS ao evento "Congresso Internacional de Combate ao Trab.Escravo"

1.2. Dados do Documento

Número: 39322-2023-4

Nome: 1.3 ETP - Caderno 3.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Cadastrado pelo Usuário: CAROLSRN

Data de Inclusão: 02/10/2023 14:55

Descrição: ETP

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA	Login e Senha	02/10/2023 14:55

Documento Gerado em 19/03/2024 12:59:05

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CADERNO 3
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama
Unidade Demandante:	Equipe gestora do Programa Trabalho Seguro
Equipe de Planejamento:	Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama
Integrante demandante:	Vitória Macedo Linhares Salgado
Integrante Técnico:	Vitória Macedo Linhares Salgado
Integrante Administrativo:	André Righi

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de garantir transporte terrestre, entre as cidades de Belo Horizonte e Contagem, para integrantes da orquestra Jovem das Gerais, que se apresentará na abertura do Congresso Internacional de Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas, às 12:30 horas, no Edifício Sede do TRT, no dia 11/10/23. Conforme informação do setor requisitante serão transportadas aproximadamente 40 pessoas (músicos, maestro e apoio).

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

Sim, a contratação tem correlação com a Perspectiva Sociedade: “OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” contida no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional e “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

Não. A contratação não foi contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA de 2023, por se tratar de demanda que surgiu após a sua publicação.

Vale registrar, porém, que será solicitada a inclusão deste item no seu PCA, por e-mail para a Assessoria de Projetos e Contratações Especiais, para apreciação pelo Exmo Desembargador Presidente.

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se trata de contratação de TIC.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Serviço de Fretamento de ônibus rodoviário convencional, capacidade de pelo menos 48 passageiros, para transporte de integrantes de orquestra Jovem das Gerais, conforme especificações abaixo:

*Embarque/Destino:

Transporte para integrantes de orquestra, entre a Rua Dinamarca, 40 – Bairro Glória – Contagem e a Avenida Getúlio Vargas, 225 – Funcionários. O horário de saída da Rua Dinamarca é as 11h15 e o horário de retorno está previsto para as 14h/14h30. Tal transporte garante maior segurança aos participantes da orquestra que apresentarão no mencionado Congresso.

Os ônibus deverão ser licenciados conforme legislação vigente exigida pelos órgãos responsáveis ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), DEER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem), BHTRANS e possuir seguro de passageiros, atendendo aos itens necessários de segurança para transportar passageiros.

Deverá haver uma tolerância de até 30 (trinta) minutos para cada saída, a critério da Contratante.

É de responsabilidade da Contratada a solicitação de licenças e autorizações para estacionamento ou circulação do ônibus na prestação dos serviços.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

A quantidade de fornecedores não é restrita, visto que qualquer empresa de transporte de passageiros da Capital e região metropolitana de BH poderão prestar os serviços.

Além disso, não há nenhum requisito limitador, todos os acima apontados são essenciais para a perfeita prestação dos serviços de transporte com segurança e conforto aos passageiros.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Espera-se propor a contratação até o dia 02/10/2023, em razão da exiguidade do prazo até o evento.

A autorização da autoridade competente deverá ocorrer até 08/10/2023, já que a abertura do Congresso ocorrerá no dia 11/10/23 e é necessário enviar a nota de empenho com alguma antecedência ao prestador dos serviços.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Para estimar as quantidades da contratação em pauta, inicialmente, foi verificada a possibilidade de prestação dos serviços com recursos próprios, através das vans e motoristas já disponíveis.

No entanto, o Tribunal conta apenas com 2 vans, capazes de transportar pouco mais de 10 pessoas em cada e a expectativa é do evento contar com pelo menos 40 integrantes da orquestra.

Diante dessa demanda, a alternativa vislumbrada por este Tribunal foi a prestação dos serviços de transporte com um ônibus com aproximadamente 48 assentos.

Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

Não. No entanto, por se tratar de contratação por dispensa pelo baixo valor, como apontado no DFD, é necessário verificar se esta contratação, somadas a outras com objetos similares realizadas ou por realizar neste TRT encontram-se dentro dos limites do art. 74, II da Lei n. 14.133/2021.

Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros.

Como já informado, a definição dos quantitativos se deu pelo Gabinete responsável pelo Programa de Trabalho Seguro.

Por não se tratar de contratação usual neste Tribunal, não há série histórica do objeto, que foi definido após a estimativa dos participantes do evento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

A presente demanda se justifica em razão do evento “Congresso Internacional de Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas”, que será realizado no Edifício Sede deste Regional, com data de abertura 11/10/23, ocasião em que a orquestra apresentará.

Entendeu-se que seria adequado garantir transporte para a orquestra (que apresentará na data de abertura do evento), entre a Rua Dinamarca, 40 – Bairro Glória – Contagem e a Avenida Getúlio Vargas, 225 – Funcionários (ida e volta). O horário de saída da Rua Dinamarca é as 11h15 e o horário de retorno está previsto para as 14h/14h30. Tal transporte garante maior segurança aos participantes da orquestra que apresentarão no mencionado Congresso.

Ressalta-se que TRT3 não possui contrato com qualquer empresa para a prestação do serviço em questão.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Para atendimento da demanda, foram vislumbradas três hipóteses:

- prestação de forma direta, com veículos e motoristas deste Tribunal, descartada pelo grande número de integrantes da orquestra, já que o TRT-3 só dispõe atualmente de duas vans com capacidade de pouco mais de 10 lugares em cada;
- contratação de serviços de transporte por meio de ônibus com capacidade para aproximadamente 48 lugares. Dessa forma, todos os integrantes da orquestra poderiam ser transportados de uma única vez;
- utilização de serviços de transporte de passageiros por aplicativo - a Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirização propôs a contratação de serviços de transporte por aplicativo por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que ainda está em fase de análise (ePAD [16795/2023](#)). Portanto, ainda não há contrato vigente neste Tribunal para utilização na força-tarefa. Além disso, a alternativa poderia não ser a ideal, visto que poderia trazer problemas para a execução dos serviços da força tarefa, já que seriam necessários vários veículos para o transporte de todos os passageiros, podendo causar atrasos e transtornos nas imediações dos dois edifícios do Tribunal.

Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

Como apontado acima, das alternativas vislumbradas, apenas uma delas possibilitaria o transporte de todos os integrantes da orquestra. As outras duas alternativas demandariam várias viagens de vários veículos, fazendo com que os integrantes que atuarão juntos chegassem e saíssem dos prédios do TRT em horários diferentes, resultando em prejuízos ao evento.

A alternativa para a solução da demanda é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte entre os locais com a utilização de veículo (ônibus) com assentos para os integrantes da orquestra, logo, todos chegariam e sairiam juntos para o início da apresentação e para o retorno a Contagem.

Em razão da celeridade necessária para a contratação, já que o evento ocorrerá já no início do mês de outubro, a alternativa viável é a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, em razão do baixo valor.

A DADM nos informou que o Tribunal já contratou serviços similares neste exercício, que listamos abaixo:

TABELA 1 - SALDO LIMITE DO ART. 75, II DA LEI N. 14.133/2021					
OBJETO	UNIDADE DEMANDANTE	PREVISÃO PCA/2023	NOTA DE EMPENHO	DATA DO EMPENHO	VALOR
Transporte servidores Seminário “Encontro de Lideranças”	Diretoria-Geral/Assessoria de Assuntos Administrativos	R\$3.600,00	2023NE455	09/05/2023	R\$3.560,00
Transporte alunos e professores - Programa Combate ao Trabalho Infantil	Escola Judicial/Centro de Memória e Secretaria de Material e Logística	R\$27.000,00	2023NE522	02/06/2023	R\$21.600,00
Transporte terrestre para atendimento dos servidores que integrarão força-tarefa Módulo de Passivos	Diretoria-Geral/Assessoria de Assuntos Administrativos	R\$5.400,00	2023NE676	23/08/2023	R\$5.400,00
VALOR TOTAL EMPENHADO ATÉ 07/08/2023					R\$30.560,00
LIMITE DO ART. 75, II DA LEI n. 14.133/2021(atualizado)					R\$57.208,33
SALDO PARA 2023 PARA CONTRATAÇÕES SIMILARES					R\$26.648,33
VALOR PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO EM PAUTA (MENOR ORÇAMENTO)					R\$1.280,00

~~Pela análise da tabela acima, percebe-se que ainda há saldo no Tribunal para contratação de forma direta dos serviços de transporte terrestre de passageiros em 2023, respeitando o limite legal.~~

Estando demonstrada a adequação da solução para atendimento da demanda e também da permissão legal para a contratação direta, demonstra-se, agora, a vantajosidade da contratação.

Foi solicitado orçamentos junto a 8 prestadoras de serviços de Belo Horizonte e região metropolitana, listadas na tabela abaixo:

TABELA 2 - EMPRESAS QUE RECEBERAM SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS	
EMPRESA	RETORNO
Locatur	Não
Transdino	Não
Linha tur	Não
Transponteio	Não
BH Vans	Não
Horizontes	Sim

Manutor	Não
Transmoreira	Email inválido
Transcelo	Sim

Após o retorno de algumas das empresas consultadas, foi escolhida uma das empresas que ofertou o menor valor para a contratação:

TABELA 3 - ORÇAMENTOS RECEBIDOS			
EMPRESA	DATA DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	É ME/EPP?
Horizonte	28/09/23	R\$1.680,00	Sim
Transcelo	28/09/23	R\$1.280,00	Sim
BH Vans	29/09/23	R\$1.420,00	Sim

Após a cotação de preços, foi verificado que os preços estão bem próximos e por isso escolhemos o orçamento de menor preço .

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Lei n. 14.133/2021, Resolução CSJT n. 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e normas vigentes exigidas pelos órgãos responsáveis ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), DEER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem)

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não. Pelo que se sabe, as contratações similares não resultaram em ocorrências negativas.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não. Trata-se de objeto de simples execução e o Tribunal não conta com serviços continuados deste tipo de objeto.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não. A demanda é simples e não sofrerá alteração. É necessário um ônibus apenas para o transporte dos passageiros na data do evento em pauta.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não. Como já apontado, trata-se de objeto simples, em quantitativo reduzido que poderá ser contratado de forma direta.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral?

Sim.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Como já informado, o Gabinete responsável pelo Programa Trabalho Seguro fez a demanda de ônibus para transportar a orquestra, indicando aproximadamente 40 integrantes.

A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

Foi feita pesquisa no mercado junto a empresas prestadoras do serviço em questão.

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim, é viável.

Por se tratar de uma contratação direta de prestação de serviços que serão executados entre Belo Horizonte e Contagem, a pesquisa junto aos prestadores de serviços local é a alternativa mais adequada para a verificação do preço de mercado do objeto.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Entendemos que não se aplica.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

Não foi feita tal pesquisa, dada a especificidade da contratação. Para o objeto em questão dados como horário, rota, número de viagens, dentre outras, afetam o valor do serviço.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim, por se tratar de uma contratação direta de prestação de serviços que serão executados entre Belo Horizonte e Contagem, a pesquisa junto aos prestadores de serviços local é a alternativa mais adequada para a verificação do preço de mercado do objeto.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não, para o objeto em questão não há oferta de preços na internet, visto que questões como horário, rota, número de viagens dentre outras, afetam o valor do serviço.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim, por se tratar de uma contratação direta de prestação de serviços que serão executados entre Contagem e Belo Horizonte, a pesquisa junto aos prestadores de serviços local é a alternativa mais adequada para a verificação do preço de mercado do objeto.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverá ser feita neste tópico.

Serviço de Fretamento de ônibus rodoviário convencional, capacidade de pelo menos 48 passageiros, para transporte de integrantes de orquestra, conforme descrição anterior.

Os ônibus deverão ser licenciados conforme legislação vigente exigida pelos órgãos responsáveis ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), DEER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem) e possuir seguro de passageiros, atendendo aos itens necessários de segurança para transportar passageiros.

Deverá haver uma tolerância de até 30 (trinta) minutos para cada saída, a critério da Contratante.

É de responsabilidade da Contratada a solicitação de licenças e autorizações para estacionamento ou circulação do ônibus na prestação dos serviços.

O Trajeto será:

IDA

EMBARQUE: Rua Dinamarca, 40, bairro Glória, Contagem

DATA/HORA EMBARQUE: 11/10/2023 às 11hs15m

DESTINO: Avenida Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, BH

VOLTA

EMBARQUE: Avenida Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, BH

DATA/HORA EMBARQUE: 11/10/2023 às 14hs30m

DESTINO: Rua Dinamarca, 40, bairro Glória, Contagem

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

O objeto desta contratação não deverá ser parcelado.

A separação da contratação em viagens, permitindo a contratação de mais de uma empresa, poderia gerar prejuízos à prestação dos serviços (com possíveis) atrasos, além de trazer dificuldades à fiscalização.

No entanto, o principal motivo para a contratação de uma só empresa é a intenção de deixar a contratação interessante para os potenciais prestadores de serviços. Caso se tentasse separar as viagens em duas ou mais contratações, é possível que ninguém se interessasse por prestar os serviços, pelo pequeno valor da parcela e as burocracias inerentes às contratações públicas.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Os benefícios que serão produzidos com a contratação é a possibilidade de otimizar o tempo dos integrantes da orquestra que apresentarão no evento em questão.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

A descrição suficiente para os serviços é:

Serviço de Fretamento de ônibus rodoviário convencional, capacidade de pelo menos 48 passageiros, para transporte de integrantes de orquestra, conforme especificação acima.

Os ônibus deverão ser licenciados conforme legislação vigente exigida pelos órgãos responsáveis ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), DEER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem) e possuir seguro de passageiros, atendendo aos itens necessários de segurança para transportar passageiros.

Deverá haver uma tolerância de até 30 (trinta) minutos para cada saída, a critério da Contratante.

É de responsabilidade da Contratada a solicitação de licenças e autorizações para estacionamento ou circulação de ônibus na prestação dos serviços.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não será necessária qualquer providência para adequação do ambiente organizacional.

Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

Não, como citado acima, não será necessária qualquer providência ou capacitação. Trata-se de um serviço simples e que já foi fiscalizado pelo servidor indicado no passado

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A gestão da contratação ficará a cargo da Secretaria de Material e Logística e a fiscalização ficará sob a responsabilidade da servidora Vitoria Macedo.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Tendo em vista o prazo da prestação de serviços no dia 11/10/2023, a contratação deverá ser concluída até 08/10/23.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Acompanhamento do trâmite do processo e celeridade no atendimento de eventuais diligências solicitadas pelas áreas que irão analisar e autorizar a contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

Não. É necessária a oferta de seguros para os passageiros, mas o mesmo está incluído na prestação de serviços da empresa que será contratada.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não. Como já informado, trata-se de serviço de simples fiscalização e a equipe de gestão/fiscalização já têm expertise na fiscalização deste tipo de objeto.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No caso da contratação em pauta, observou-se que o guia prevê apenas diretrizes gerais para a prestação de serviços:

- Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

Além disso, o Guia prevê no item referente à aquisição de veículos o seguinte trecho:

Quando da aquisição de veículos, deve-se considerar a possibilidade de contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre por demanda. Esse modelo possibilita a alocação mais célere e econômica do transporte, uma vez que a gestão da solicitação das corridas é realizada por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

O contrato de agenciamento de transporte tem custos reduzidos em relação ao modelo tradicional, em que se realiza a aquisição de veículos próprios e terceirização de motoristas, tendo em vista que o valor estabelecido em contrato corresponde ao quilômetro rodado e que as rotas são otimizadas, especialmente quando há compartilhamento dos veículos entre unidades administrativas existentes em diferentes localidades.

Além de permitir maior controle e transparência das corridas realizadas, o contrato de agenciamento de transporte também gera impacto ambiental positivo, em função da otimização das corridas realizadas, reduzindo a emissão de gases poluentes.

Entendemos que a contratação em pauta se equivale ao serviço de agenciamento de transporte por demanda, visto que será contratado apenas para a demanda específica e já existente.

Além disso, a utilização de um único veículo para o transporte coletivo de todos os integrantes da orquestra, já atende a requisitos de sustentabilidade ambiental, visto que se trata de meio menos poluente do que o transporte de cada integrante em veículo particular.

Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

Por se tratar de serviços pontuais de transporte de passageiros, que prevê apenas duas viagens curtas entre Contagem e Belo Horizonte, entende-se que não seria o caso de impor obrigação do gênero à empresa.

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho prevê que se observe questões como consumo de energia apenas na aquisição de veículos, não nas locações pontuais:

A Lei nº 9.660/1998 determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (exceção prevista no § 2º, art. 1º). Assim, nas compras de veículos, os mesmos devem ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicombustível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade “flex”.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Mora no trâmite do processo.
Demanda superior à apresentada à SML
Atraso da empresa na realização dos transportes.
Atraso dos integrantes da orquestra em prazo superior a 30 minutos.
Problemas com o veículo que fará o transporte.

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim, trata-se de obrigação de realizar transporte de passageiros.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Não, trata-se de demanda pontual, para atendimento do transporte de integrantes de orquestra que apresentarão em um único dia.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Não.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Não.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Não se aplica.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando que a contratação direta dos serviços de transporte é solução adequada e suficiente para atendimento da demanda apresentada pelo Programa de Trabalho Seguro, a Equipe de Planejamento da Contratação entende ser a melhor forma de seu atendimento com a empresa que ofertou o menor preço.